



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/2024

**“Institui o Prêmio Asas da Inclusão, a ser concedido pela Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Dr. Vicente Caropreso

**Relator:** Deputado Nilso Berlanda

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Resolução, da lavra do Deputado Dr. Vicente Caropreso, tendente a criar o Prêmio Asas da Inclusão, no âmbito desta Comissão, a ser concedido às instituições públicas ou privadas, entidades do terceiro setor e às pessoas que se destaquem na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Da justificação extrai-se que:

O Prêmio busca enfatizar ações destacadas frente à inclusão das pessoas com deficiência. Que demonstraram expertise especializada; ambiente inclusivo e adaptado; programas e terapias especializadas; apoio à família; parcerias e integração na comunidade.

É importante reconhecer e valorizar o trabalho desta rede, por preencherem uma lacuna vital ao oferecer serviços especializados, apoio às famílias e trabalhar em conjunto com outras partes interessadas.

Em resumo, a premiação objetiva destacar e valorizar as iniciativas em favor da inclusão das pessoas com deficiência, concorrendo para multiplicar ações com esse escopo.

A matéria foi admitida no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e aprovada na de Finanças e Tributação (CFT).

Ao PRS em referência não foram apresentadas proposições acessórias.

É o breve relatório.

### II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, conforme o disposto no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 87, III, do mesmo Estatuto interno.

Assim, superada a análise quanto à juridicidade da matéria no âmbito da CCJ, assim como dos aspectos financeiros e orçamentários na esfera da CFT, entendo que a proposta em apreciação é pertinente e converge ao interesse público, tendo o condão de promover o reconhecimento das ações em favor da inclusão das pessoas com deficiência, de modo a incentivar práticas com esse escopo, indo ao encontro do previsto no art. 7º, I, da Lei nº 17.292, de 2017<sup>[1]</sup>, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”.

Diante do exposto, nos termos do disposto nos arts. 87, III, e 144, III, ambos do Regimento Interno, voto, no mérito, **pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 0001/2024.**

Sala da Comissão,

Deputado Nilso Berlanda  
Relator

---

[1] Art. 7º São diretrizes desta Lei:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

[...]



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**,  
em 07/08/2024, às 14:11.

---